



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Vale Verde - RS

SESSÃO Nº 17 / 2025

EM 30 / 04 / 2025

Adriano Rosa

PRESIDENTE

[Assinatura]

SECRETÁRIO

APROVADO

SESSÃO Nº 19 / 2025

EM 14 / 05 / 2025

Adriano Rosa

PRESIDENTE

[Assinatura]

SECRETÁRIO

PROJETO DE RESOLUÇÃO DE PLÊNÁRIO Nº 03/2025,

DE 16 DE ABRIL DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL
VALE VERDE - RS
PROTOCOLO

Nº 56 HORA 08:15

DATA 16/04/2025

Adriano
FUNCIONÁRIO

Altera a redação do art. 164 e acrescenta parágrafo único, da Resolução de Plenário nº 01/2022, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vale Verde - RS."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, no uso das atribuições regimentais, propõe aos Nobres Pares o presente PROJETO DE RESOLUÇÃO DE PLÊNÁRIO:

Art. 1º O artigo 164 da Resolução de Plenário nº 01/2022, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vale Verde/RS", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 164. Subscrita, no mínimo, por um terço (1/3) dos Vereadores, a moção, depois de lida, será despachada à Ordem do Dia, independentemente de parecer de Comissão, sem necessidade de apreciação plenária, mediante anuência da mesa diretiva. (NR)

Art. 2º. Acrescenta parágrafo único no art. 164 da Resolução de Plenário nº 01/2022, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vale Verde/RS", com a seguinte redação:

P.único: A Moção de Aplauso para homenagem a Pessoas Físicas, Jurídicas ou Entidades será outorgada nas seguintes oportunidades:

- I - Para Pessoas Jurídicas, a cada década de aniversário de fundação, conforme data de abertura constante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- II - Para Pessoas Físicas, na obtenção de título de 1º (primeiro) lugar em nível Regional, Estadual ou Nacional, nas áreas de Educação, Cultura e Esportes;
- III - Para Entidades, na obtenção de título de 1º (primeiro) lugar em nível Regional, Estadual ou Nacional, nas áreas de Educação, Cultura e Esportes;
- IV - Para qualquer ente, órgão, autoridade ou representante que tiver prestado serviço de grande relevância ao Município, com prévia anuência da Mesa Diretiva.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Vale Verde - RS

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Vale Verde/RS, 15 de abril de 2025.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de Resolução de Plenário visa dar maior transparência aos atos desta Casa Legislativa, bem como melhor disciplinar a forma e hipóteses da concessão das moções.

Considerando que se trata de alteração determinada por consenso entre os nobres Edis, entende-se por justificado o presente Projeto.

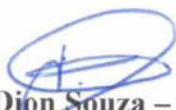
Câmara de Vereadores de Vale Verde, 15 de abril de 2025.



Débora Rosa da Silva – MDB
Presidente



Taitiane Teixeira - PL
Vice-Presidente



Dion Souza – MDB
1ª Secretário



Jorge Ribeiro – MDB
2º Secretário